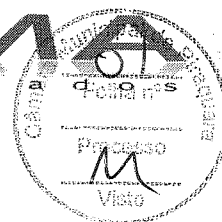


**THEOREMA**  
consultores associados



Exmo.Sr.

Presidente do Legislativo de Piraquara - PR

**A EMPRESA VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,**

pessoa jurídica de direito privado estabelecida à (RUA PETIT CARNEIRO 1122, SALA 104 – CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.411/0001-06, neste ato representada por RÉGIS AP. QUANI( Contador/Auditor – Sócio Diretor), vem, por meio deste, expor e requerer o seguinte:

Tendo em vista o Contrato de Locação de Sistemas nº 003/2017, mantido por esta empresa com este Legislativo, venho manifestar por meio deste o nosso interesse na prorrogação do mesmo pelo período de mais 12 (doze) meses, com correção do preço com base no IGPM dos últimos 12 meses, que acumulou 1,89%, considerando a inflação anual.

Dessa forma, fica evidenciado que o interesse público acha-se preservado, bem como o princípio da economicidade.

Fica alterado o valor Contrato n. 003/2017 no valor de R\$7.600,00 para R\$ 7.743,64 mensal, em virtude, do IGPM acumulado dos 12 últimos meses, e também de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações..

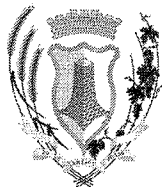
O presente pedido encontra respaldo no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.8666/93.

Curitiba (PR), 11 de maio de 2018.

Régis Ap. Quani  
Sócio-Diretor

VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

10.448.411/0001-06  
VISTA - CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.  
RUA PETIT CARNEIRO, 1122 - SALA 104  
ÁGUA VERDE - CEP: 80.240-050  
CURITIBA - PR



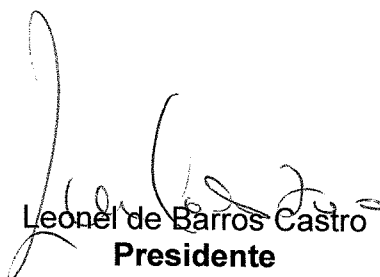
**MEMORANDO INTERNO – PRESIDÊNCIA - 029/2018**

Piraquara, 18 de maio de 2018

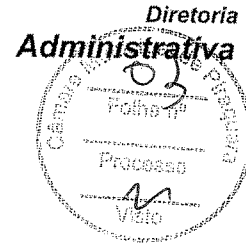
Senhora Diretora Administrativa.

Encaminho este ofício da empresa VISTA CONSULTOTRES ASSOCIADOS LTDA, para que Vossa Senhoria tome as devidas providências.

Atenciosamente,

  
Leonel de Barros Castro  
Presidente

À senhora  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**MEMORANDO INTERNO – ADM 063/2018**

Em 18 de maio de 2018.

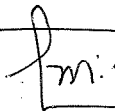
À Sr.<sup>a</sup> Diretora do Legislativo  
Miriam Selenko

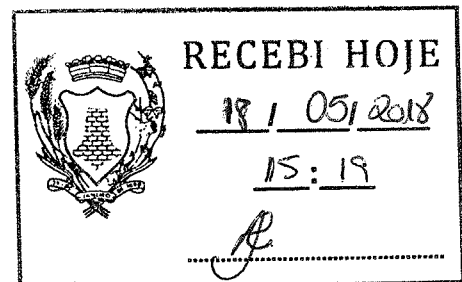
Prezada,

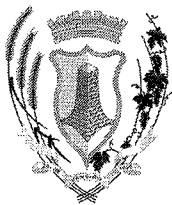
Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito ao responsável pelo setor uma avaliação em relação ao sistema utilizado, na qual fique claro as deficiências encontradas pelo usuário no mesmo.

Atenciosamente,

  
FRANCIELLE MACHADO  
Diretora Administrativa





**Mem. Interno 002/2018**



Piraquara, 23 de maio de 2018

Senhora Diretora,

Em resposta ao Memorando Interno Nº 63/2018 do dia 18/05/2018 informamos que o Sistema Fly Protocolo utilizado por este departamento, está em pleno funcionamento. Com relação a utilização do mesmo, o programa trás várias ferramentas e campos de preenchimento que não são utilizados no protocolo.

Informamos ainda, que o sistema é complexo para a finalidade pela qual é utilizado, resultando em maior tempo de atendimento no protocolo e culminando em vários outros formulários desnecessários, os quais aumentam a quantidade de material de expediente gastos (papel sulfite e toner de impressão).

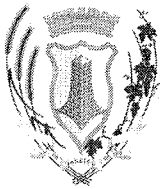
Avaliamos que o programa seria interessante para este departamento, se utilizado em sua totalidade. Que os formulários hoje impressos fossem convertidos em arquivos digitais; e que o programa não fosse limitado a apenas este departamento, pois a plataforma fornece ferramentas para a integração entre os diversos setores desta Casa Legislativa, fornecendo assim aos usuários do serviço um acompanhamento integral dos documentos protocolados.

Sendo assim, entre a utilização inicial da planilha de protocolo anteriormente utilizada por este departamento e o sistema contratado como vem sendo utilizado, optamos pela planilha.

Atenciosamente,

  
Miriam Selenko  
Diretora do Legislativo

Exma. Senhora  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa  
Nesta



**MEMORANDO INTERNO – ADM 067/2018**



Em 18 de maio de 2018.

Ao Sr. Diretor da Procuradoria Geral  
Marcelo Couto de Cristo,

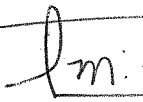


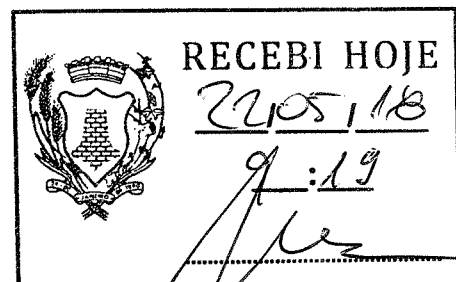
Prezado,

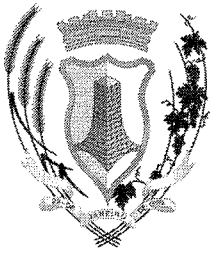
Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito a análise quanto ao atendimento das exigências no Portal da Transparência, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Pr.

Atenciosamente,

  
**FRANCIELLE MACHADO**  
Diretora Administrativa

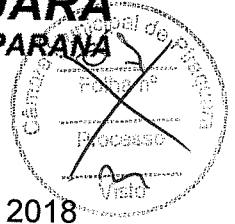




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

367



**Memorando Interno PGCM**

Piraquara, 22 de maio de 2018

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Att. Francielle Machado – Diretora

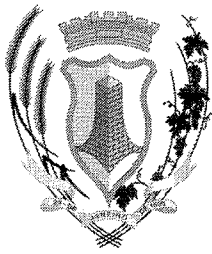


Prezada Senhora

Em resposta ao Memorando Interno ADM nº 067/2018, tenho a esclarecer que não me compete analisar o atendimento às exigências contidas no Portal da Transparência. Este trabalho, ao que me consta, sempre esteve a cargo do Diretor de Controle Interno, Sr. Fábio Eduardo Beetz Zielonka e do Sr. Mário Sérgio do Nascimento, Contador.

Salvo engano, no ano de 2014, o Ministério Público exigia que fosse firmado termo de ajustamento de conduta e migração dos dados para o Portal público da Celepar; o que não foi feito em razão de que haveria custos para migração de tais dados, levando-se em conta ainda que o portal público possuía inconsistências. Na ocasião o Sr. Fábio Eduardo Beetz Zielonka se dispôs a construir o Portal da Transparência, sem qualquer custo para o erário, o que mereceu elogios ao referido servidor pela iniciativa.

Quando fui solicitado, apenas auxiliei em algumas oportunidades no tocante à elaboração de minuta prévia de Ofício de resposta, bem como atenção aos contornos jurídicos de questionamentos de parte do Ministério Público. Ressalto que os apontamentos da 3ª Promotoria se cingiam, quase sempre, à informação que deveria se disponibilizada no Portal no caso de busca infrutífera pelos usuários. Exemplifico: ao se pesquisar os gastos com diárias, o Portal apresentava a mensagem de que “não havia encontrado o critério de pesquisa”. O MP solicitou que fosse melhor explicitado com mensagem no sentido de que “não houve pagamentos de despesas relacionadas a diárias”. Em verdade, não se tratava de ausência de informação, mas a solicitação de que houvesse outra forma na disponibilização dos dados para o perfeito entendimento da população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

368

Na última oportunidade, a pedido da Presidência, em conjunto com o servidor Mário Sérgio do Nascimento, Contador desta Casa, realizamos análise preliminar a respeito do Ofício nº 055/2018 da 3ª Promotoria do Ministério Público em Piraquara, cuja cópia segue em anexo. De plano foi constatado que os apontamentos se davam no mesmo sentido do exemplo apresentado com relação às diárias, como se verifica no item 11: *“Existem informações acerca dos funcionários recebidos, todavia os funcionários cedidos, no momento da pesquisa, não retorna com nenhum resultado. Se não existem funcionários cedidos à informação deveria estar descrita como.”*

No mesmo sentido quanto aos demais questionamentos, à exceção do item 32, que, apesar de ser disponibilizada a nota fiscal do prestador de serviços, o MP, ao que parece, pretende ver aposta a numeração da nota fiscal em campo separado, o que o Sr. Mário disse que levaria ao conhecimento do Sr. Fábio.

Diante dos fatos narrados no Ofício Ministerial, fazendo menção a um DVD-R com cópias das imagens pesquisadas entre 16 e 23/10/2017, que originaram os apontamentos, e que referidos arquivos não haviam sido enviados; bem como que tais informações se faziam presentes no momento de consulta atual, optamos pelo envio de expediente ao MP. Elaboramos a minuta do Ofício nº042/2018-GP (cópia em anexo), através do qual se solicita a cópia do DVD-R, porém até o momento não me foi informado se houve resposta de parte da 3ª Promotoria.

Como se vê, são questões técnicas que, ao que me consta, sempre foram solucionadas pelos servidores Fábio Eduardo Beetz Zielonka (autor do Portal), Mário Sérgio do Nascimento (que indica os dados contidos no sistema disponibilizado pela empresa Betha) e Guilherme Vinicius Kluppell, técnico de informática.

Atenciosamente

  
**Marcelo Couto de Cristo**  
**DIRETOR DA PROCURADORIA GERAL**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

369

3ª Promotoria de Justiça de Piraquara/PR

Ofício nº 55/2018

Piraquara, 15 de março de 2018

Ref.: Notícia de Fato nº MPPR-0111.15.000155-5

Ilustríssimo Senhor:

Cumprimtando-o cordialmente, conforme cópias anexas, sirvo-me do presente a fim de requisitar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a correção de todas as inconformidades apontadas no referido relatório, sob pena de propositura de Ação Civil Pública com pedido de obrigação de fazer, sem prejuízo de sua responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria meus mais sinceros votos de consideração e apreço.

**DIOGO CESAR PORTO SILVA**  
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

**LEONEL DE BARROS CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara/PR





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



PA Nº MPPR-0111.15.000155-5

1. Ciente dos ofícios 1290 e 1352/2017 do CAEx/NATE (ff.347/353 e 356/363);
2. Não obstante a revogação do §7º, do art. 5º, do Ato Conjunto nº 02/2010 da PGJ e da CGMP, verifica-se que o PROMP acusa o atraso no prazo geral em razão do decurso de 01 (um) ano desde a instauração ou última prorrogação. Isto posto, **PRORROGO o prazo para a conclusão do presente procedimento por mais 01 (um) ano;**
3. Analisando-se os autos verifica-se que o presente PA foi instaurado em 03/06/2015, a fim de promover e acompanhar a adequação dos Portais da Transparência do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais às exigências legais. Desde então os chefes dos referidos poderes foram notificados diversas vezes para corrigirem as desconformidades apontadas nos relatórios de auditoria elaborados pela Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do MPPR – NATE. Não obstante, até a última consulta aos Portais da Transparência, datadas de 16 a 23/10/2017 e 17/10/2017 (ff.348 e 357), portanto, decorridos quase três anos da instauração do presente PA, ainda há desconformidades. Destaque-se, quanto ao Poder Executivo Municipal, o descumprimento do compromisso de ajustamento de conduta celebrado em 07/08/2015 com prazo de 60 dias para cumprimento, com a possibilidade de execução forçada tanto da obrigação de fazer quanto da multa pactuada. Por fim, deve-se ressaltar que o confronto entre os dois últimos relatórios de auditoria de cada um dos poderes revelam o retrocesso na correção das desconformidades. Vejamos. O relatório 843/2016 (ff.284/290), datado de 23/09/2016, apontou 17 itens não atendidos no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, ao passo que o relatório 1107/2017 (ff.357/361), datado de 05/12/2017, apontou 26 itens não atendidos. O relatório 962/2016 (ff.276/280), datado de 06/10/2016, apontou 04 itens não atendidos no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, ao passo que o relatório 1013/2017 (ff.348/352), datado de 30/11/2017, apontou 09 itens não atendidos. Por todo o exposto:

**3.1) oficie-se ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, com cópia do presente despacho e do relatório de auditoria 1107/2017 (ff.357/361), requisitando-se: a) a correção de**



10  
M  
do Estado do Paraná

# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

371

todas as inconformidades apontadas no referido relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de execução forçada do TAC (em apenso), sem prejuízo de sua responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa; b) a indicação do agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e daqueles designados como responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida no TAC, e eventuais alterações, conforme par. segundo, da cláusula segunda, do TAC, com cópia dos respectivos atos;

- 3.2) oficie-se ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com cópia do presente despacho e do relatório de auditoria 1013/2017 (ff.348/352), requisitando-se a correção de todas as inconformidades apontadas no referido relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de propositura de ACP com pedido de obrigação de fazer, sem prejuízo de sua responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa;
4. Com a resposta ou decorrido o prazo sem ela, faça-se carga;
  5. Anotações necessárias no PROMP.

Piraquara, 14 de março de 2018.

**DIOGO CESAR PORTO SILVA**  
Promotor de Justiça



372

 PIRACURU  
 PIRAQUARA  
 348

# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,  
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

AUTOS:	PA nº MPPR-0111.15.000155-5 (Protocolo CAEx/NATE nº 49565/2017)
CONTEÚDO:	01 Volume
SOLICITANTE:	DR. DIOGO CÉSAR PORTO SILVA
LOTAÇÃO:	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAQUARA
CÂMARA:	Câmara Municipal de Piraquara
OBJETO:	Análise da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores ( <i>internet</i> ), especialmente pelo Portal da Transparência, tendo em vista Ofício nº 168/2017, datado de 29/07/2017 da Promotoria de Justiça de Piraquara que solicita nova análise do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Piraquara, para instruir Inquérito Civil nº MPPR-0111.15.000155-5.
RECEBIDO:	10/07/2017
INICIADO:	16/10/2017
CONCLUÍDO:	30/11/2017

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1013/2017

(R-1013-2017\_PA\_MPPR-0111.15.000155-5\_Portal da Transparência\_Câmara de Piraquara\_Piraquara\_MAO)

Data da Consulta: 16 a 23/10/2017

Data da celebração do TAC: NÃO HOUVE

População do Município (IBGE/População Censitária e Estimada 2010-2015): 93.207 – 104.481

### Itens de verificação do Portal da Transparência:

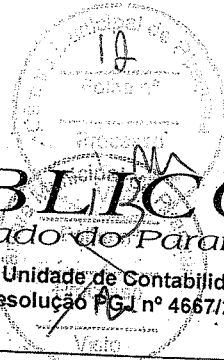
INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SÍTÉ		Prazos	CÓD
Geral	1	Há página oficial na internet?	NA S
	2	As informações estão organizadas em Portal de Transparência?	NA S
	3	Consta o organograma administrativo?	15 dias após eventual alteração S
	4	Constam leis municipais e atos normativos da Câmara?	05 dias após publicação S
	5	Consta o número de telefone e e-mail para contato?	05 dias após alteração S
	6	Constam os endereços oficiais?	Idem S
	7	Constam os horários de atendimento?	Idem S
	8	Consta modelo de formulário para pedido de informações?	NA S



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,  
Administração e Economia - Resolução PG nº 4667/2013



373

34

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE		Prazos	CÓD
	9. Consta a data da última atualização de cada conjunto de informações?	NA	N
Pessoal	10. Consta o quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária?	Até 15º dia do mês subsequente	S
	11. Constam informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem?	Idem	S
	12. Constam informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino?	Idem	N
	13. Constam informações sobre servidores temporários?	Idem	S
	14. Consta a remuneração de cada um dos agentes públicos?	Idem	N
	15. Consta a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de diárias (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias)?	Até 05º dia do mês subsequente	N
	16. Consta a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo? (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano)	Idem	S
	17. Consta a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de adiantamento de despesas? (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo).	Idem	S
	18. Consta a relação dos valores mensais gastos com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas (destino e motivo da viagem) ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível?	Idem	S
	19. Constam gastos com cartões corporativos?	05 dias após a publicação	S
	20. Consta o Relatório mensal consolidado referente às verbas de representação e de gabinete, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos?	Até 15º dia do mês subsequente	S
21. Consta o Relatório mensal consolidado referente aos reembolsos discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos?	Idem	S	
Administração	22. Constam os avisos e editais de licitação?	05 dias após a publicação	S
	23. Constam os contratos e aditivos?	05 dias após a publicação	N
	24. Constam os convênios?	05 dias após a publicação	S
	25. Constam as peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos.	Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais	S



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,  
Administração e Economia - Resolução PG nº 4667/2013

13  
374  
3

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE		Prazos	CÓD	
	decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	modificações, Contratos e Aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos.		
26	Constam as licitações abertas, em andamento e já realizadas? (contendo as peças principais, na íntegra, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às já realizadas, constam a partir de maio de 2013? (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).	De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013.	N	
27	Constam as principais peças dos procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às já realizadas, constam a partir de maio de 2013? (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).	De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013.	S	
28	Constam as justificativas para a contratação direta: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes - contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos?	De 30 a 60 dias. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013.	S	
29	Consta o Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item? Caso não possua Estoque, consta essa informação no Portal?	Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa dias) a contar do TAC e depois, atualizado até o 15º dia do Mês subsequente.	S	
30	Consta a relação dos bens Patrimoniais? Consta a relação de cessões, permutas e doação de bens?	Até o 15º dia do mês subsequente.	S	
Orçamento	31	Constam informações sobre as despesas e receitas - de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR?	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010).	S
	32	Constam os números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)?	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010).	N
	33	Consta a lei do Plano Plurianual - PPA?	Até 05 dias após a publicação.	S
	34	Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO?	Idem	S



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,  
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

375

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE		Prazos	CÓD
35	Consta a Lei Orçamentária Anual - LOA?	Idem	S
36	Consta o Plano de Contas da Câmara? (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).	15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração.	S
37	Consta o Relatório Resumido de Execução Orçamentária?	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF).	S
38	Consta o Relatório de Gestão Fiscal?	Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do Ente) - arts. 54, 22 e 30, §4º, LRF.	N
39	Consta a Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)?	Um dia após a realização do registro contábil.	S
40	Consta o Relatório de Operações Financeiras de Qualquer Natureza?	Até o 15º dia do mês subsequente.	S
41	Constam os extratos bancários ou relatórios (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos bancários mensais?	Idem.	N

NA = NÃO SE APLICA  
CÓDIGO: S = SIM  
CÓDIGO: N = NÃO

Observações referentes à consulta efetuada:	
GERAL	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
PESSOAL	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
9	Faltou constar a data da atualização de cada conjunto de informações.
11	Existem informações acerca dos funcionários recebidos, todavia os funcionários cedidos, no momento da pesquisa, não retorna com nenhum resultado. Se não existem funcionários cedidos a informação deveria estar descrita como...
14	Não constam informações sobre os descontos obrigatórios, diferença de salário bruto/líquido, gratificações, benefícios, vantagens, encargos obrigatórios.
15	A Câmara Municipal de Piraquara não possui despesas com diárias desde o ano de 2013. Por conta disto neguei provimento ao item 15 para melhor verificação posterior.
ADMINISTRAÇÃO	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
23	A Câmara Municipal de Piraquara não possui nenhuma licitação / dispensa /



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

15  
376  
35

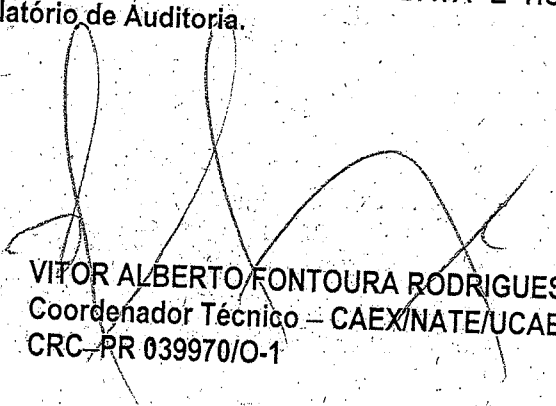
Observações referentes à consulta efetuada:	
	inexigibilidade de qualquer tipo de contratação no ano de 2017 na aba contratos e aditivos, em contrapartida em outras abas tais documentos estão disponíveis, como na aba "Íntegra dos processos licitatórios". Diante da falta de organização do site, visando priorizar o alcance das informações públicas a todos os interessados, neguei provimento ao item 23 para posterior correção do layout do site.
26	O portal de transparência é um pouco confuso em relação as licitações. Em certas abas os documentos não estão disponíveis, em contrapartida em outros links consegue se encontrar a íntegra do documento. Diante disto, neguei provimento ao item visando à adequação e padronização do acesso às informações.
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES</b>
32	Não foram encontrados os números de notas fiscais dos processos empenhados e liquidados.
38	Faltou constar <b>todos os Anexos</b> do Relatório de Gestão Fiscal, bem como, estarem <b>atualizados</b> os que estão disponíveis.
41	Analisei dia 23/10 e o extrato de setembro ainda não estava disponível. Desta forma infringindo o prazo de 15 dias do mês subsequente. Excluindo este detalhe, não encontrei divergências.

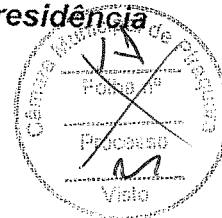
\* Empresa fornecedora do sistema do Portal da Transparência: Betha Sistemas.

Anexo: DVD-R com as informações pesquisadas em 16 a 23/10/2017, compondo arquivos de todas as telas (CÓPIA FIEL DA IMAGEM DISPONÍVEL NA INTERNET CONTENDO DATA E HORA) nominados conforme os itens de verificação do Relatório de Auditoria.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

  
MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA  
Auditora - MPPR

  
VITOR ALBERTO FONTOURA RODRIGUES  
Coordenador Técnico - CAEX/NATE/UCAE  
CRC-PR 039970/O-1



Piraquara, 21 de março de 2018

**Ofício nº 042/2018-GP**


Senhor Promotor

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 055/2018, dessa 3ª Promotoria, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento de cópia do DVD-R mencionado no Relatório de Auditoria nº 1013/2017, a fim de que se apresente, oportunamente, a resposta aos apontamentos declinados.

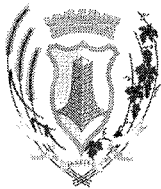
Sem mais, colocamo-nos a vossa disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

  
Vereador **Leonel de Barros Castro**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência o Senhor  
**DIOGO CESAR PORTO SILVA**  
MD Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Piraquara  
Neste Município

MINISTÉRIO PÚBLICO / ESTADO DO PARANÁ
3ª Promotoria de Justiça de Piraquara
Protocolo n.º <u>61 / 2018</u>
Recebido em <u>23/03/18</u> às <u>14:37</u>
 SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



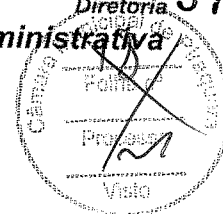


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

378



MEMORANDO INTERNO – ADM 065/2018

Em 18 de maio de 2018.

Ao Sr. Coordenador de Licitações e serviços  
Anderson Santos Silva

Prezado,

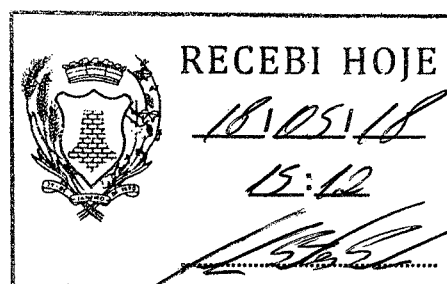
Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito ao responsável pelo setor uma avaliação em relação ao sistema utilizado, na qual fique claro as deficiências encontradas pelo usuário no mesmo.

Atenciosamente,

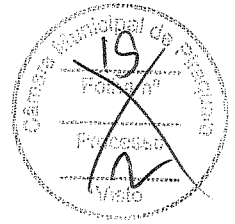
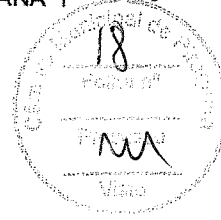
  
FRANCIELLE MACHADO

Diretora Administrativa





**MEMORANDO INTERNO – LS – 011/2018**




Piraquara, 18 de maio de 2018.

Senhora Diretora Administrativa

Em resposta ao memorando nº 065/2018, consultei os funcionários do setor de Licitações e Serviços, onde analisamos o sistema de compras e página do contra-cheque, no site Câmara, no qual não encontramos nenhuma deficiência até o dia atual.

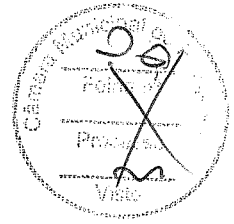
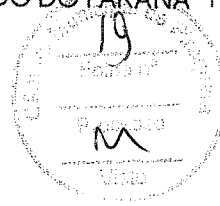
Atenciosamente,

  
Anderson Santos Silva  
Coordenador de Licitações e Serviços

À Senhora  
Franciele Machado  
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**MEMORANDO INTERNO – ADM 064/2018**



Em 18 de maio de 2018.

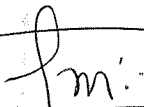
Ao Sr. Diretor Financeiro  
Reginaldo Alves da Costa

Prezado,

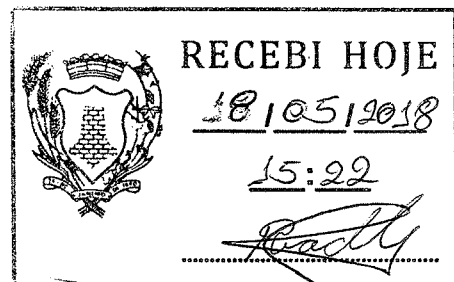
Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito ao responsável pelo setor uma avaliação em relação ao sistema utilizado, na qual fique claro as deficiências encontradas pelo usuário no mesmo.

Atenciosamente,

  
FRANCIELLE MACHADO

Diretora Administrativa

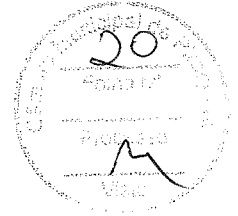




Memorando Interno nº 021/2018

Piraquara, 21 de maio de 2018.

Senhora Diretora,



Em atenção ao memorando interno nº 064/2018 – ADM, datado do dia 18 de maio de 2018, referente ao Contrato nº 003/2017, Pregão Presencial nº 005/2017 com a Empresa Vista Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 10.448.411/0001-06, representante da Betha Sistemas Ltda, informamos que atende perfeitamente nossas necessidades, quanto aos Sistemas que utilizamos Contabilidade, Compras e Portal de Transparência referente a contabilidade, estamos de acordo com a prorrogação.

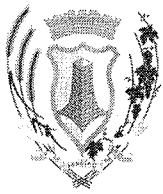
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

**Mário Sérgio do Nascimento**  
Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017  
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A  
Senhora  
**Francielle Machado**  
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO



**MEMORANDO INTERNO – ADM 068/2018**

Em 18 de maio de 2018.

Ao Sr. Diretor de Controle Interno  
Fabio Eduardo Beetz Zielonka,

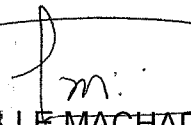


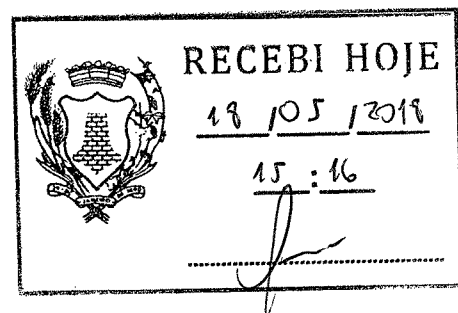
Prezado,

Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito a análise quanto ao atendimento das exigências no Portal da Transparência, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Pr.

Atenciosamente,

  
**FRANCIELLE MACHADO**  
Diretora Administrativa





MEMORANDO INTERNO Nº. 001/2018 – CONTROLE INTERNO

Piraquara, 21 de maio de 2018.

Senhora Diretora Administrativa

Em resposta ao memorando ADM 068/2018 datado de 18 de maio de 2018, informo que no memorando não consta o objeto do contrato com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, nem o prazo de vigência do mesmo, dessa forma fiz uma pesquisa no contrato nº 03/2017 e verifiquei que o contrato tem por objeto a Contratação de Sistemas Informáticos e Auxílio para o acompanhamento mensal no envio de informações ao Tribunal de Contas por meio dos sistemas SIM-AM, SIAP e PCA, sendo o contrato assinado dia 16/06/2017 com o prazo de vigência de 13/06/2017 até 12/06/2018.

Diante do exposto e respondendo ao pedido de análise do atendimento das exigências do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no portal da transparência passo a

analisar. O portal da transparência está localizado no site institucional da Câmara Municipal e possui pelo menos três links de acesso, que direcionam a outra a página que por sua vez apresenta de maneira segmentada sessões temáticas que novamente direcionam a outras páginas que apresentam o resultado da informação diretamente ou através de filtros. Parte dessas informações são adicionadas de maneira automática, através dos sistemas informáticos objeto do contrato 07/2018. Em recente comunicação enviada a essa Casa de Leis o Ministério Público apresentou através do ofício nº 55/2018 um relatório de auditoria do portal da transparência que apontou nove observações sobre o Portal da Câmara, mas todas são relacionadas as informações que são alimentadas manualmente e não as alimentadas de maneira automática, que por logica seriam responsabilidade da empresa objeto desse contrato. Com relação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o objeto desse contrato é o auxílio no envio das informações dos sistemas SIM-AM, SIAP e PCA, ambos pedem ser consultados pelo próprio site do TCE-PR na aba Jurisdicionados/Agenda de Obrigações Municipais e encontram-se regulares no momento dessa análise.

Concluo essa análise que a empresa cumpre o objeto do contrato nos itens que remetem ao Portal da Transparência e sugiro que seja consultada a Coordenação de Gestão de Pessoas, Coordenação de Licitações e Serviços, Coordenação de Patrimônio e Estoque e Coordenação Contábil e Financeira para que possam relatar suas dificuldades na operacionalização do sistema bem com o suporte prestado pela empresa Vista Consultores.

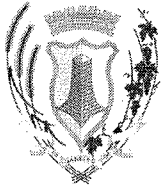
Atenciosamente,

  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Diretor do Controle Interno - (Portaria nº. 075/2017 de 28/04/2017)

À Senhora  
Franciele Machado  
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício

Página 1 de 1



**MEMORANDO INTERNO – ADM 061/2018**

Em 18 de maio de 2018.



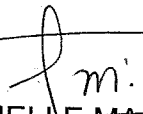
À Sr.<sup>a</sup> Coordenadora de Gestão de Pessoas  
Sandra De Paula Soares

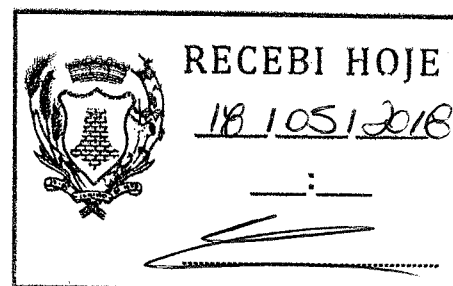
Prezada,

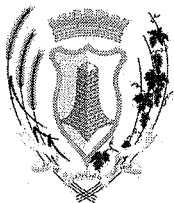
Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito ao responsável pelo setor uma avaliação em relação ao sistema utilizado, na qual fique claro as deficiências encontradas pelo usuário no mesmo.

Atenciosamente,

  
**FRANCIELLE MACHADO**  
Diretora Administrativa





Mem. Interno 0015/2018 GP

Piraquara, em 21 de maio de 2018

A Senhora

**Franciele Machado**

**Diretora Administrativa**

Assunto: Resposta ao Memorando Interno ADM 061/2018

Prezada Diretora,

Em resposta ao memorando interno ADM 061/2018, o qual solicita avaliação da prestação de serviço da Empresa Vista Consultores Associados Ltda, informo que as demandas dessa Coordenação tem sido atendida de forma eficiente, os Sistemas Betha Folha de Pagamento/ RH e Betha Validador, usados por essa coordenação tem atendido na sua totalidade as demandas apresentadas pelo setor e também do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) TCE-PR.

O atendimento de seus consultores também é eficiente e resolver as demandas rapidamente.

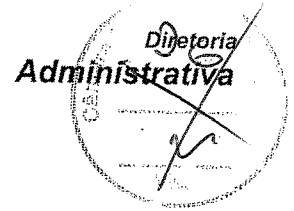
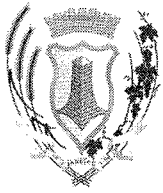
**Aproveito a oportunidade e solicito que seja verificado a possibilidade de contratação de empresa para realização de transição de dados de gestão de pessoas e folha de pagamento dos anos 2001 até 2012, para o sistema folha/RH e também consultoria para implantação do novo sistema de Escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), obrigatório a partir de janeiro de 2019.**

Desde já agradecemos, e ficamos à disposição para esclarecimentos.

  
**Sandra de Paula Soares**

Coordenação de Gestão de Pessoas

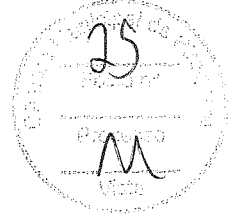




**MEMORANDO INTERNO – ADM 066/2018**

Em 18 de maio de 2018.

Ao Sr.  
Guilherme Vinicius Kluppell



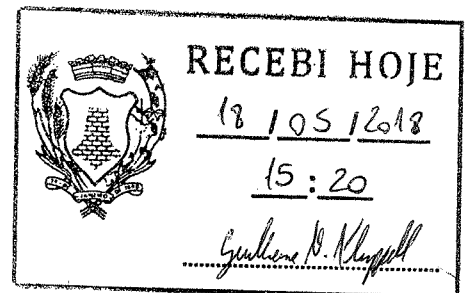
Prezado,

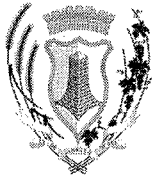
Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito ao responsável pelo setor uma avaliação em relação ao sistema utilizado, na qual fique claro as deficiências encontradas pelo usuário no mesmo.

Atenciosamente,

**FRANCIELLE MACHADO**  
Diretora Administrativa





**Memorando 02/2018 Informática**

Piraquara, 21 de Maio de 2018

À Diretora Administrativa Francielle Machado



Assunto: Avaliação em relação aos sistemas Betha e aos serviços prestados à Câmara

Senhora Diretora Administrativa,

Conforme solicitado no memorando Adm. 066/2018, segue uma avaliação dos sistemas usados atualmente na administração da Câmara e dos serviços prestados pela empresa Vista Consultores Associados Ltda.

Os sistemas da empresa Betha Sistemas Ltda. realizam as funções necessárias para o andamento das atividades internas da Câmara Municipal de Piraquara, realizando as devidas integrações entre os sistemas de diferentes áreas, o que garante a integridade dos dados, tanto durante a inserção quanto a recuperação e alteração dos mesmos.

Os sistemas também oferecem ferramentas para a realização de backups diários e integração automática com o Portal Transparência, sendo assim não é necessária a realização manual desses processos.

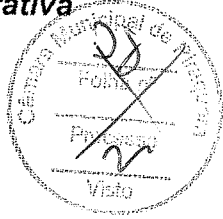
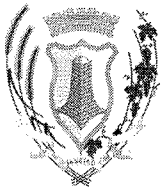
Em relação aos serviços prestados pela Vista Consultores Associados Ltda., o suporte prestado em dúvidas, correções, problemas relacionados à atualizações e restauração de backups é suficiente para sanar os problemas citados, porém em certos casos o atendimento pode apresentar demoras. Mesmo assim, com o sistema de tickets existente no Helpdesk da empresa, fica fácil de controlar os últimos chamados efetuados pelo setor.

Dito isso, por parte do setor de informática não houveram problemas nos quais foram necessários os serviços da assistência técnica. Não existem reclamações relacionadas a uso, instalação ou manutenção dos sistemas e, caso ocorram problemas, a assistência técnica se prova suficiente para saná-lo sem maiores complicações.

Atenciosamente,

**Guilherme Vinicius Kluppell**

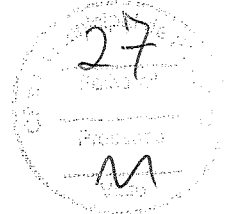
Técnico de suporte em informática



**MEMORANDO INTERNO – ADM 062/2018**

Em 18 de maio de 2018.

À Sr.<sup>a</sup> Coordenadora de Patrimônio  
Simone Selenko

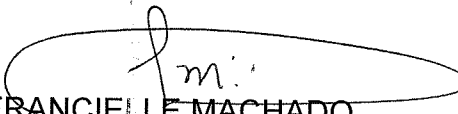


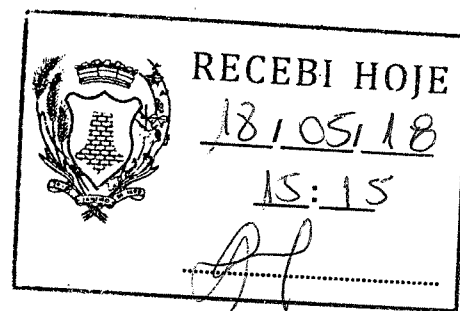
Prezada,

Em virtude do contrato 003/2017, com a empresa Vista Consultores Associados Ltda, estar vencendo e a mesma tem interesse em prorrogação para os próximos 12 meses.

Solicito ao responsável pelo setor uma avaliação em relação ao sistema utilizado, na qual fique claro as deficiências encontradas pelo usuário no mesmo.

Atenciosamente,

  
**FRANCIELLE MACHADO**  
Diretora Administrativa





Memorando Interno nº 003/2018

Piraquara, 21 de maio de 2018.



Senhora Diretora,

Em atenção ao memorando interno nº 062/2018 – ADM, datado do dia 18 de maio de 2018, referente ao contrato com a Empresa Vista Consultores Associados Ltda, representante da Betha Sistemas Ltda, informo que atende perfeitamente as necessidades do setor, quanto aos Sistemas de Estoque e Patrimônio.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

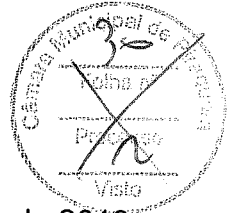
  
**Simone Selenko**  
Coordenadora de Patrimônio

A Ilustríssima Senhora;  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa  
Neste Edifício

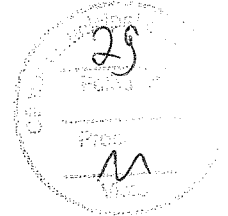


**MEMORANDO INTERNO – ADM 073/2018**

Piraquara, em 28 de maio de 2018.



Senhor Diretor Financeiro,



Tendo em vista o interesse da empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, e o interesse da Câmara Municipal em fazer o 1º Aditivo de Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a respectiva prestação de serviço. Foi enviado memorando para os funcionários que trabalham e utilizam o sistema (em anexo), onde foram pontuadas algumas pequenas falhas, porém nada que desabone ou negative o sistema da referida empresa ao longo dos 12 meses de execução do contrato inicial. A empresa solicitou a correção do preço com base no IGPM, dos últimos 12 (doze) meses, que acumulou 1,89% considerando a inflação anual. Alterando o valor de R\$ 7.600,00 para R\$ 7.743,64 mensal.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Em anexo segue a tabela constando os últimos 12 meses do IGPM e o contrato nº 003/2017.

Atenciosamente,

  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa

	-20%	-25%	-20%	-20%	-20%	-20%	ⓘ
RS 229,90	RS 329,90	RS 299,99	RS 179,99	RS 299,90	RS 299,99	RS 349,99	

### Área Cultural

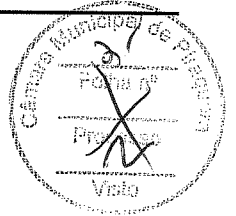
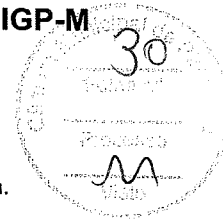
Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer  
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

### Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia  
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

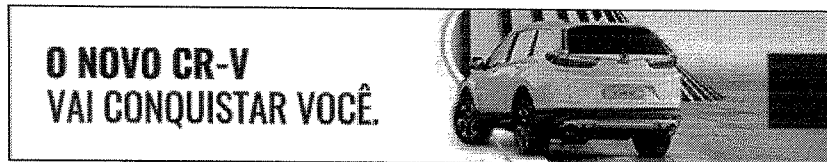
## ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)



### O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

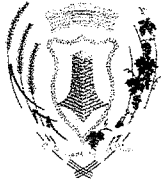


O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

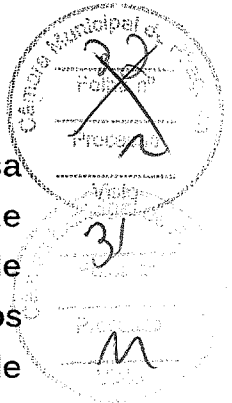
Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276



CONTRATO Nº 003/2017

Contrato de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, que entre si



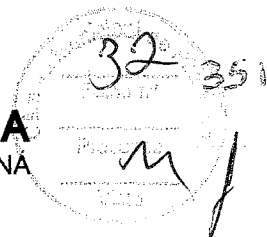
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



393

fazem a Câmara Municipal de Piraquara e a  
Empresa **VISTA - CONSULTORES**  
**ASSOCIADOS LTDA - ME.**



A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 21.857.079-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Petit Carneiro, nº 1122, sala: 104, Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 10.448.411/0001-06 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Regis Aparecido Quani **CPF/MF: 004.688.799-78** e **RG 5.735.959-5**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 011/2017 - Pregão Presencial nº. 005/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 09/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR para auxílio e acompanhamento**



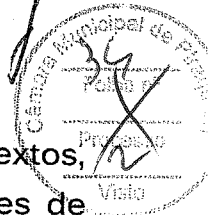


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

352

394



mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

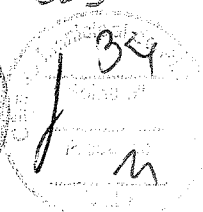
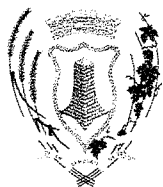
## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº. 005/2017 e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo primeiro** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de



Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela operação do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

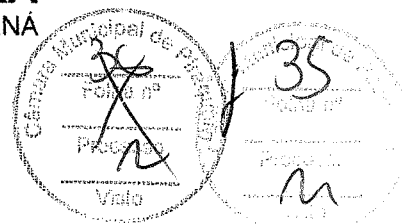
#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias, após conferência e entrega dos serviços**, e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2017 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b>				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.08.00	01 001	Manutenção de Software		R\$ 91.200,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 91.200,00</b>



## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de serviço e empenho pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser executados no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro - Piraquara-PR - Fone: (41) 3589-8136, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços, objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

**Parágrafo terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

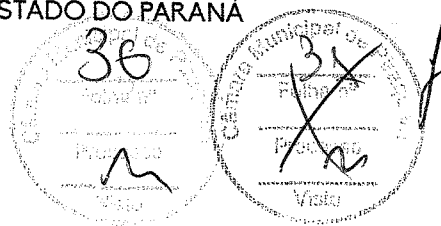
- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

355

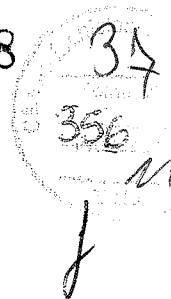


- b) Prestar a execução do serviço de forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº005/2017**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar a entrega do objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- h) Executar a entrega do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, nos termos da legislação vigente;
- j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;
- k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a



cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**Parágrafo segundo** – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

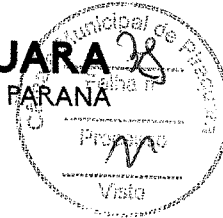
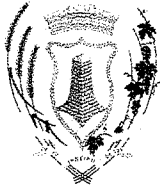
**Parágrafo terceiro** – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo quarto** – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo quinto** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo sexto** – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.



**Parágrafo sétimo** – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4.

**Parágrafo oitavo** – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

**Parágrafo nono** – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo décimo** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso de a licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

**Parágrafo décimo primeiro** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

**Parágrafo décimo segundo** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo décimo terceiro** – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

**Parágrafo décimo quarto** – A sanção descrita nos itens 14.6.3 e 14.6.4 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**Parágrafo décimo quinto** – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.

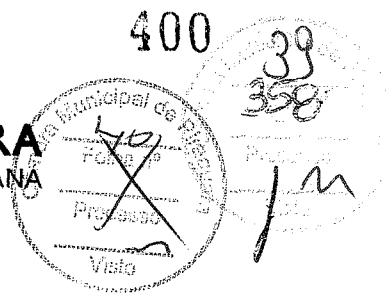
**Parágrafo décimo sexto** – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração da Câmara, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo décimo sétimo** – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo décimo oitavo** – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

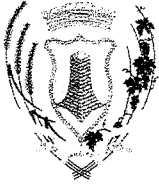
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

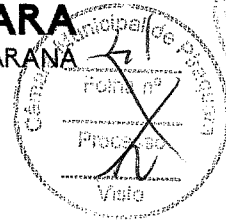
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ

401 40  
359



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

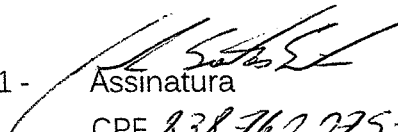
E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

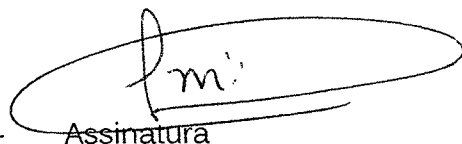
Piraquara, 13 de junho de 2017

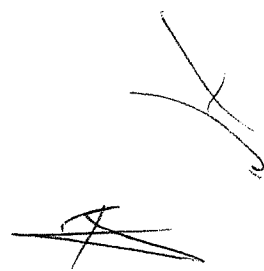
  
Leonel de Barros Castro  
CONTRATANTE

  
Régis Aparecido Quani  
CONTRATADO

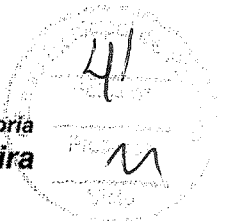
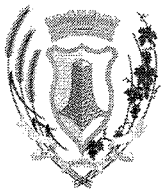
Testemunhas:

1 -   
Assinatura  
CPF 838.762.275-34

2 -   
Assinatura  
CPF 049.592.519-56



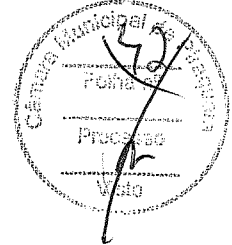




Memorando Interno nº 023/2018

Piraquara, 28 de maio de 2018.

Senhora Diretora,



Em atenção ao memorando interno nº 073/2018 – ADM, e Memorando Interno Compras nº 029/2018 – Presidência, datados dos dias 28 e 18 de maio de 2018 respectivamente, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2017 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2018, informamos existir previsão orçamentária para assegurar os empenhos nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrente da prorrogação do contrato de Prestações de Serviços de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, conforme descrição completa do Pregão Presencial nº 005/2017, Contrato nº 003/2017.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.08.00	01 001	Manutenção de Software		R\$ 92.923,68
<b>Total</b>				<b>R\$ 92.923,68</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

**Mário Sérgio do Nascimento**

Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017  
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

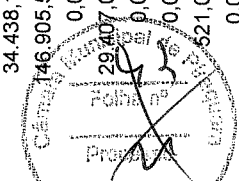
A  
Senhora  
**Francielle Machado**  
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Suplementares e Ordinários	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	2.508.809,16	5.771.190,84
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	2.508.809,16	5.771.190,84
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	2.508.809,16	5.771.190,84
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	2.508.809,16	5.771.190,84
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	2.508.809,16	5.771.190,84
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	7.780.000,00	2.508.809,16	5.271.190,84
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	6.765.500,00	0,00	6.765.500,00	2.327.465,41	4.438.034,59
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	1.997.676,52	3.702.323,48
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	329.788,89	670.211,11
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	180.000,00	0,00	180.000,00	34.438,18	145.561,82
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	34.438,18	145.561,82
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	531.500,00	0,00	531.500,00	146.905,57	384.594,43
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	29.407,00	120.593,00
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	521,00	9.479,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	116.977,57	183.022,43
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

403

42



Handwritten signature and initials.

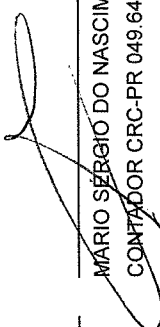
Handwritten signature and initials.

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

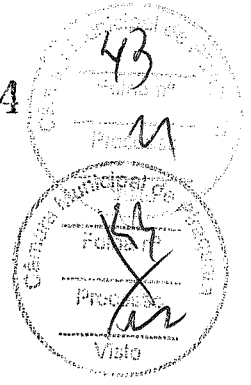
Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	2.508.809,16	5.271.190,84
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total por Entidade:	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84
Total Geral:	8.280.000,00	0,00	2.508.809,16	5.771.190,84

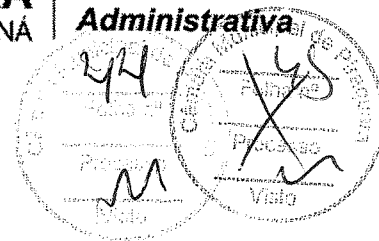
Piraquara, 28/05/2018

  
REGINALDO ALVES DA COSTA  
DIRETOR FINANCEIRO

  
MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
CONTADOR CRC-PR 049.645/O-6

404





**MEMORANDO INTERNO – ADM 074/2018**

Piraquara, em 28 de maio de 2018.

Senhora Procuradora Jurídica,

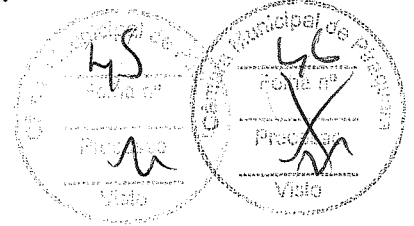
Tendo em vista o interesse da empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, e o interesse da Câmara Municipal em fazer o 1º Aditivo de Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a respectiva prestação de serviço. Foi enviado memorando para os funcionários que trabalham e utilizam o sistema (em anexo), onde foram pontuadas algumas pequenas falhas, porém nada que desabone ou negative o sistema da referida empresa ao longo dos 12 meses de execução do contrato inicial. A empresa solicitou a correção do preço com base no IGPM, dos últimos 12 (doze) meses, que acumulou 1,89% considerando a inflação anual. Alterando o valor de R\$ 7.600,00 para R\$ 7.743,64 mensal.

Considerando o valor mencionado e a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme informação do Departamento Financeiro, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico referente a este procedimento.

Atenciosamente,

  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa

À Senhora  
Elían Teixeira de Ferro  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**PARECER JURÍDICO Nº 78/2018**

**SÚMULA: PRORROGAÇÃO CONTRATO n. 003/2017–  
POSSIBILIDADE – LEI 8.666/93.**

Trata-se de solicitação da Diretoria da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara de parecer jurídico acerca da possibilidade de renovação contratual, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo. A necessidade de renovação foi justificada pelo solicitante através de memorando interno.

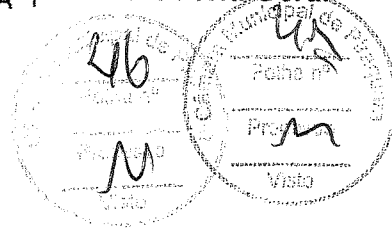
Verifica-se, nos autos em análise, que a contratante tem intenção de prorrogar o contrato, e o contratado também pretende continuar a prestação dos serviços. Existe previsão no edital em relação à possibilidade de prorrogação contratual no item 13.6. Verifica-se ainda, que a renovação pretendida é bastante vantajosa para a administração pública considerando os ótimos serviços prestados e a manutenção do valor inicial acordado corrigido de 1,89% correspondente à inflação anual, atendendo ao que determina a Lei 8.666/93. Consultada, a Diretoria Contábil Financeira, apresentou fundamentos e garantiu a existência de recursos orçamentários para fazer frente às despesas.

A lei n.8.666/93 em seu art. 57 inciso II assim diz:

***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***

***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;***

A doutrina por sua vez, assim entende:



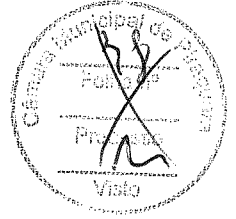
E, ainda, Joel de Menezes NIEBUHR:

***O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos independentemente de qualquer previsão em edital ou mesmo no contrato. Ora, se a lei autoriza a prorrogação, não há razões para condicioná-la à previsão em edital e/ou contrato. Não há porque condicionar a eficácia da Lei a ato administrativo, como é o caso de edital de licitação pública. Se a situação concreta subsume-se à hipótese prevista em Lei, autorizadora da prorrogação, aos contratantes é permitido prorrogar a avença. A Lei já é o bastante; não é necessário que o edital e/ou contrato repita o que está prescrito na Lei. (...). NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 863-864.***

Portanto, possível fazer a renovação contratual porque necessariamente justificada e presentes os requisitos legais. Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Destarte, presentes a necessidade e vantajosidade para a administração pública, o parecer é favorável à prorrogação do contrato nos termos supramencionados, cabendo, contudo, ao Gestor a decisão a respeito.

É o Parecer.

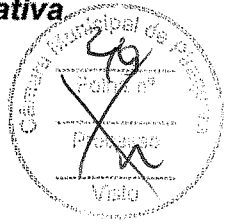


Piraquara, 28 de Maio de 2018.



**Elian Teixeira de Ferro**

**PROCURADORA JURIDICA**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 076/2018**

Piraquara, em 30 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

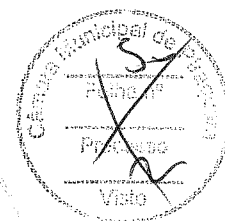
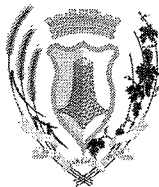
Encaminho para conhecimento e decisão de Vossa Excelência quanto ao acolhimento ou não do aditivo, o Parecer Jurídico referente à celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017 – Pregão Presencial 005/2017, com a empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, opina ser favorável à possibilidade da prorrogação do contrato. O departamento financeiro foi consultado sobre a disponibilidade de orçamento e o mesmo confirmou a existência de recursos de ordem orçamentária. A vigência do referido contrato encerra-se em treze de junho deste ano.

Respeitosamente,

  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonel de Barros Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício






**MEMORANDO INTERNO – PRESIDÊNCIA 048/2018**

Piraquara, 30 de maio de 2018

Senhora Diretora Administrativa.

Em resposta ao memorando interno, ADM 076/2018, datado de 30/05/2018, no qual solicita acolhimento para emissão de aditivo de prorrogação do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, com correção do preço, com base do IGPM dos últimos 12 meses, que acumulou 1,89%, considerando a inflação anual, do contrato nº 003/2017 - Pregão Presencial 005/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA. **AUTORIZO** o aditivo em 12 (doze) meses pelo valor mensal de R\$ 7.743,34, conforme o contrato original e as informações contidas no processo.

Atenciosamente,

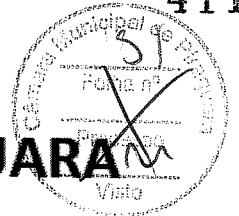
  
Leonel de Barros Castro  
Presidente

À senhora  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



411

ADITIVO 005/2018



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, E A EMPRESA VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, DE ACORDO COM O CAPITULO III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Petit Carneiro, nº 1122, sala: 104, Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 10.448.411/0001-06 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Regis Aparecido Quani **CPF/MF:** 004.688.799-78 e **RG** 5.735.959-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2017, constante do Processo Administrativo nº. 011/2017, nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente termo aditivo do fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, *com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANÁ

*Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações*, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

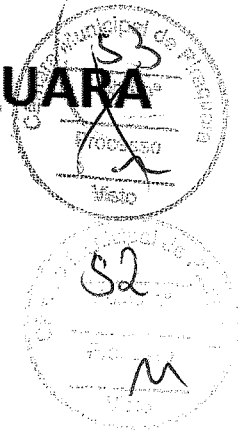
Constitui objeto deste aditivo ampliação no prazo de vigência do contrato original em 12 (doze) meses contados a partir de 13/06/2018, sendo a quantidade de licenças por modulo estipuladas em acessos sejam distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	QTDE	UIND.	OBJETO
1	12	Mês	Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública – 4 usuários
2	12	Mês	Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações - 5 usuários
3	12	Mês	Sistema para gerenciamento de Patrimônio – 3 usuários
4	12	Mês	Sistema de Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos – 4 Usuários
5	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor via internet, tipo "RH Online" - sem limitação de usuários
6	12	Mês	Sistema de gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal – 5 usuários
7	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)
8	12	Mês	Sistema de Planejamento – 2 usuários
9	12	Mês	Sistema de Gerenciamento de estoque – 2 usuários
10	12	Mês	Sistema de Gerenciamento de Ponto Eletrônico – 2 usuários
11	12	Mês	Sistema de Gerenciamento e monitoramento de informações – 5 Usuários



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Por força da ampliação do prazo em período de 12 (doze) meses e com a correção de preço com base no IGPM, que acumulou 1,89%, nos últimos 12 meses, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 92.923,68 (noventa e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) pagamentos mensais de R\$ 7.743,64 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente aditivo correrão no exercício financeiro de 2018 por conta dos recursos de dotação orçamentária: 0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; conta analítica: 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de Software.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO ANTERIOR

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato permanecem inalteradas, sendo ratificadas nesse aditivo pelas partes envolvidas.

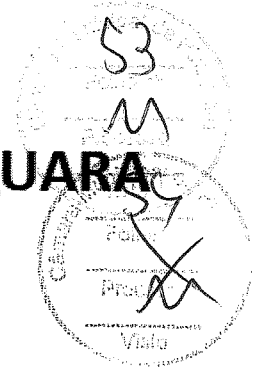
### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse termo aditivo foi celebrado com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Piraquara - Foro Regional de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

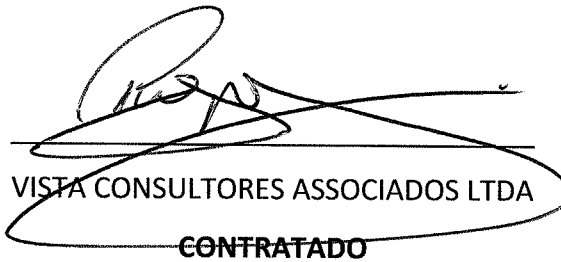


E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

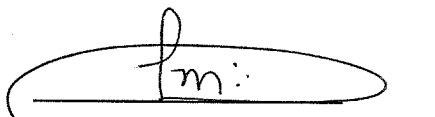
Piraquara, 02 de 06 de 2018

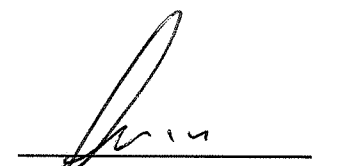
  
LEONEL DE BARROS CASTRO

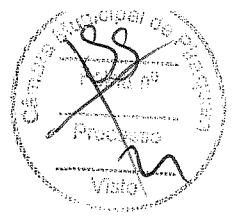
**CONTRATANTE**

  
VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
1 - Assinatura  
CPF 049.592.519-56

  
2 - Assinatura  
CPF 034.294.103-92



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ADITIVO 005/2018

1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

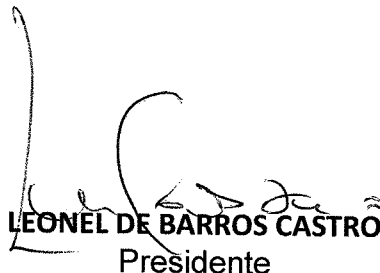
**CONTRATADA:** VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo ampliação no prazo de vigência do contrato original e seu primeiro aditivo em 12 (doze) meses contados a partir de 13/06/2018.

**DO VALOR:** R\$ 92.923,68 (noventa e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) pagamentos mensais de R\$ R\$ 7.743,64 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 13/06/2018 até 12/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2018.

  
**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**THIAGO DELLA GIUSTINA**  
Pregoeiro

**JAIME ERNESTO CARNIEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thiago Della Giustina  
Código Identificador: B510D09D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ADITIVO 005/2018 1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.  
**CONTRATADA:** VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo ampliação no prazo de vigência do contrato original e seu primeiro aditivo em 12 (doze) meses contados a partir de 13/06/2018.

**DO VALOR:** R\$ 92.923,68 (noventa e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) pagamentos mensais de R\$ R\$ 7.743,64 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 13/06/2018 até 12/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2018.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: A9065112

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº. 003/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial nº. 003/2018 – Processo Administrativo 007/2018 – Objeto:** Registro de preços para fornecimento de café, açúcar, chá e coador de papel para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

**CAFÉ TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA**, com sede na BR 476 – KM 225, Ouro verde – União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000 e CNPJ: 10.864.788/0001-38. Vencedora do item 1 pelo valor total de R\$3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na av. Paraná, nº 1741, Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-082 e CNPJ: 21.604.118/0001-07. Vencedora do item 2 pelo valor total de R\$2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais).

**ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELE**, com sede na rua Antônio Barbosa Ferraz Junior, nº 47, Portão – Curitiba/PR, CEP: 81320-270 e CNPJ: 28.914.149/0001-03. Vencedora dos itens 3, 4 e 5 pelo valor total de R\$2.032,32 (Dois mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2018.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: CB37BE98

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA Nº. 023/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais Nº 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, Nº 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e Nº 1502/2015, de 28 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Marinaldo Lourenço**, portador do RG nº 9.290.689-8. PR e inscrito no CPF sob nº 044.390.249-63, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Nº 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto Nº 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2018.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Sandra de Paula Soares  
Código Identificador: 1C69A205

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial nº. 004/2018 – Processo Administrativo 008/2018 – Objeto:** Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

**AMORESI GÁS LTDA**, com sede na Elvira Lorusso do Nascimento, nº447, Planta Araçatuba – Piraquara/PR, CEP: 83.301-500 e CNPJ: 23.807.588/0001-95. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 pelo valor total de R\$27.676,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2018.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: C43D0603

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 9972/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Diego Luiz Mikos	821041
Emylie Allana Martins dos Santos	778871
Onardeles José Ferreira	733281